

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86.470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - pmjundiácompras@yahoo.com.br

DECRETO Nº. 25 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012 e;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispendo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteadas, antes e acima de tudo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado, indistintamente, em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em ____/____/____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86.470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - pmjundiácompras@yahoo.com.br

no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, teve sua aprovação pelo CMDCA em 12 de novembro de 2014, através da Resolução nº. 03/2014 e caso seja necessário o mesmo poderá ser readequado no decorrer dos anos pela Comissão Intersetorial, DECRETA;

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsáveis pela execução do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Jundiá do Sul, conforme segue:

- I – Alcione Aparecida Leite Kozlowiski – Psicóloga representante do CRAS ZILDA ARNS de Jundiá do Sul;
- II – Alflávia Cristina Leite da Silva - Assistente Social representante do CRAS ZILDA ARNS de Jundiá do Sul;
- III – Letícia Aparecida Inácio de Oliveira – representante do Conselho Tutelar de Jundiá do Sul;
- IV – Elizete Aparecida Gaveluk – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- V - Rosemary Camargo de Andrade – Gestora do Departamento Municipal Educação, Cultura;
- VI – Cássia Regina Paiva - Gestora do Departamento Municipal de Saúde;
- VII – Josiane Cipriano da Silva Tonche - Representante Departamento Municipal Educação e Cultura;
- VIII – Denis Nunes de Macedo - Assistente Social representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- IX – Ivanise de Lima Silva - Gestora do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá definir conjuntamente o calendário de reuniões periódicas de execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86.470-000 - Jundiá do Sul - Paraná


E-mail - pmjundiaicompras@yahoo.com.br

Art. 3º A Comissão Intersectorial tem a incumbência de atualizar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, mediante encontros anuais ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.

Parágrafo único. A participação na Comissão Intersectorial, responsáveis pela execução e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não será de forma alguma remunerada, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 16/2021.

Jundiá do Sul, 15 de junho de 2022.


Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 16 / 06 de 22

Edição: 2741 / Pág. 06 e 07

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO nº . 24/2022

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Família Paranaense de Jundiá do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense de Jundiá do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Ivanise de Lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Cássia Regina Paiva – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

III – Rosemary Camargo de Andrade – Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV – Sílvia Aparecida Otávio – Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V – Lucas Aparecido de Oliveira - Diretor do Departamento Municipal de Transporte;

VI – Donizete Aparecido de Carvalho - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense de Jundiá do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Lucas Henrique Romano – Gestor do Cadastro Único Municipal e responsável pelo setor do Trabalho;

II – Alflávia Cristina Leite – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Denis Nunes de Macedo – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV – Alcione Aparecida Leite – Psicóloga, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica, representante do Departamento Municipal de Educação;

VI – Josiane Cipriano da Silva Tonche – Diretora da Escola Vilva Vieira Preira Marques - representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

VII – Edemir Augusto Piva – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Pedro de Oliveira Gomes – Técnico da EMA-

TER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

IX – Ana Carolina de Oliveira – enfermeira do PSF, representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º O desempenho do mandato dos representantes nomeados por este decreto será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Jundiá do Sul.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 15 de junho de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 25 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012 e;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispendo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de

adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado, indistintamente, em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, teve sua aprovação pelo CMDCA em 12 de novembro de 2014, através da Resolução nº. 03/2014 e caso seja necessário o mesmo poderá ser readequado no decorrer dos anos pela Comissão Intersectorial, DECRETA;

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersectorial responsáveis pela execução do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Jundiá do Sul, conforme segue:

I – Alcione Aparecida Leite Kozlowiski – Psicóloga representante do CRAS ZILDA ARNS de Jundiá do Sul;

II – Alflávia Cristina Leite da Silva - Assistente Social representante do CRAS ZILDA ARNS de Jundiá do Sul;

III – Letícia Aparecida Inácio de Oliveira – representante do Conselho Tutelar de Jundiá do Sul;

IV – Elizete Aparecida Gaveluk – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Rosemary Camargo de Andrade – Gestora do Departamento Municipal Educação, Cultura;

VI – Cássia Regina Paiva - Gestora do Departamento Municipal de Saúde;

VII – Josiane Cipriano da Silva Tonche - Representante Departamento Municipal Educação e Cultura;

VIII – Denis Nunes de Macedo - Assistente Social representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IX – Ivanise de Lima Silva - Gestora do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Intersectorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá definir conjuntamente o calendário de reuniões periódicas de execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º A Comissão Intersectorial tem a incumbência de atualizar e acompanhar

Editais

FOLHA EXTRA quinta-feira, 16 de junho de 2022 - Edição 2741

7

a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, mediante encontros anuais ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.

Parágrafo único. A participação na Comissão Intersectorial, responsáveis pela execução e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não será de forma alguma remunerada, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 16/2021.

Jundiá do Sul, 15 de junho de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PINHALÃO

Edital nº 50/2022 - Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS. A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 06/07/2022, propostas para: Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mecânico para os veículos e máquinas de toda frota municipal. Critério de Julgamento – Menor preço por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaoph03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 15 de junho de 2022. Raissa Pimentel Vilas Boas – Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer do Departamento Jurídico sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 de 09/06/2022 RESOLVE: Homologar o certame a favor do proponente: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, da cidade de CAMBÉ/PR, vencendo todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 3.593,67 (três mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos). Pinhalão, 15 de junho de 2022. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal

WENCESLAU BRAZ

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente no processo, RATIFICO o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER CAPACITAÇÃO TÉCNICA SOBRE O DEPOIMENTO ESPECIAL E A ESCUTA ESPONTÂNEA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA E/OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, a ser realizado pela empresa LUCILEI ARAUJO GUERRA 02759601960, inscrita no CNPJ/MF nº 23.526.541/0001-53, com o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Wenceslau Braz-PR, 15 de junho de 2022. Atahyde Ferreira dos Santos Junior-Prefeito




EDITAL

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados por este edital, todos os eleitores filiados ao Movimento Democrático Brasileiro – MDB, neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 23 de Junho de 2022, com início às 19:00 horas e encerramento às 21:30 horas, na Rua Moisés Lupion, nº366, nesta cidade, com a seguinte ordem.

Ordem do dia:

- I. Eleição por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de membros e de suplentes;
- II. Eleição, por voto direto e secreto, de 02 Delegados e respectivos suplentes a Convenção Estadual;
- III. Eleição por voto direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus suplentes;
- IV. Eleição por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus suplentes, do conselho Fiscal e suplentes pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção ou nos 5 dias Subsequentes.

Jaguariaíva, 02 de Junho de 2022


Maurício Fanguim
Presidente do Diretório Municipal

WENCESLAU BRAZ

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022 (PMWB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022 (PMWB)**
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93 com base caput do artigo 25, com relação ao conteúdo do presente processo, RATIFICO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE a "Repasse que será firmado entre o Município de Wenceslau Braz a entidade Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.600.939/0001-84, para auxílio nas compras de medicamentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.861 de 29 de maio de 2019", o valor total estabelecido para execução do objeto desta parceria, será de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o cronograma físico financeiro anexo aos autos do processo. Wenceslau Braz-Pr, 15 de junho de 2022. Atahyde Ferreira dos Santos Junior-Prefeito

LTDA – CNPJ Nº 27.074.498/0001-93, que indicou o menor preço para a aquisição dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 3.310,00 (Três mil, trezentos e dez reais). **Tudo conforme documentos nos autos.** Wenceslau Braz-PR, 15 de junho de 2022. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR-PREFEITO

**MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022**
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES DE TEMPERATURA PARA CÂMARAS FRIAS DE VACINA E MEDICAMENTOS". A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 24, inciso "II", da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a alteração da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, TORNA PÚBLICO, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal – ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, proferiu decisão no processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Aquisição, junto a empresa: I – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS


Dra. Flaviana G. F. de Carvalho
Cirurgiã Dentista - Especialista em Implantodontia

Peridontia

Se houver sangramento ou mobilidade dental é necessário tratamento pois essa doença se não tratada pode levar a perda dos dentes.

Implantodontia

Através de implantes serão colocados próteses novas em substituição aos dentes perdidos.

Clareamento dental

Através do uso de substâncias químicas ativadas removem-se manchas e pigmentação dos dentes.

Endodontia

Tratamento de canal.

Rua Joaquim da Silva Reis, 110 A - Centro - Ibaíti - PR | (43) 3546 3668

